



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 775, de 15 de outubro de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a promover abertura de processo de autorização para expansão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, a promover a abertura de processo de autorização para expansão urbana, no lugar denominado LOTEAMENTO OASIS, com área de 235.071.00 metros quadrados, nos moldes do Memorial descritivo que é parte integrante desta Lei:

Art. 2º. A Concessão final da autorização para início efetivo da expansão Urbana, fica condicionado ao cumprimento das estabelecidas na Lei Federal 6.766/79, por meio de Laudo a ser emitido por responsável Técnico da Municipalidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata - MG, 15 de outubro de 2008.

GILCLEBER BENTO DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 15 de outubro de 2008.

Secretário Municipal de Administração
